

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE  
EDITAL Nº 001/2019**

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de pessoal de excepcional interesse público previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 6.616/2012;

CONSIDERANDO o Memorando Interno MI 232/2018 da Secretaria Municipal de Urbanismo, que dispõe sobre a atribuição de responsabilidade pela assinatura de projetos Elétricos e Preventivos de Incêndio ao Engenheiro Elétrico;

CONSIDERANDO que o quadro técnico do Setor de Engenharia é composto por engenheiros civis e arquitetos, sendo que nenhum destes possui atribuição para assinatura de projetos elétricos mais complexos;

CONSIDERANDO que o Setor de Engenharia possui vários projetos de ampliação e regularização de Centros de Educação Infantil, construção de Centros Esportivos, dentre outros, que demandam serviços de um profissional com atribuição para projetos elétricos e preventivos com maior complexidade;

CONSIDERANDO que não existem candidatos aptos a serem chamados em Processo Seletivo para substituição de servidores:

O Município de São Miguel do Oeste – SC realizará Processo Seletivo Simplificado Emergencial, para contratação temporária de profissional na área de Engenharia Elétrica, objetivando a continuidade nas atividades desempenhadas pelo setor de engenharia, sem que haja comprometimento do bom andamento nos serviços prestados a população.

## **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O Processo Seletivo Simplificado Emergencial será acompanhado por uma Comissão legalmente constituída, formada pelos servidores **Charles Dall Orsoletta**, Diretor de Projetos e Fiscalização de Obras Públicas, **Simone Carmen Thomas**, Assistente Social, **Leocir Nardi**, Secretário Adjunto de Planejamento; que coordenarão todas as etapas do processo, desde a elaboração até o julgamento do certame, concluindo com Relatório que será apresentado ao Secretário de Administração para a devida homologação, após a Publicação do Resultado Final.

1.2- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.3- Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital serão contratados conforme o número de vagas ou ficarão em “Cadastro de Reserva” na expectativa de abertura de novas vagas.

## 2 - DOS CARGOS

Cargo	Vagas	Horas	Habilitação	Remuneração
Engenheiro Elétrico	CR*	40hs	Ensino Superior em Engenharia Elétrica com registro no Órgão Fiscalizador da Categoria.	R\$ 5.647,70

CR\* Cadastro de Reserva

## 3- DO PROCESSO SELETIVO

### 3.1- REQUISITOS

3.1.1 - Nacionalidade brasileira ou situação equivalente;

3.1.2 - Gozo dos direitos políticos;

3.1.3 - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

3.1.4 - Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

3.1.5 - Idade mínima de dezoito anos;

3.1.6 - Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a Lei determine situação adversa;

3.1.7- Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF);

3.1.8- Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com as mesmas.

## 4- DA INSCRIÇÃO

4.1- As inscrições serão gratuitas e realizadas por meio de um formulário padrão, na Secretaria de Gestão de Pessoas e Transparência, situada na Marcílio Dias, nº 1199, Centro, São Miguel do Oeste – SC.

4.2- As inscrições serão realizadas do dia 15/01/2019 até 18/01/2019, das 08h00min às 11h15min e 13h30min às 17h15min.

4.3- A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.

4.4- O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item.

4.5- No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar cópia simples com a apresentação de original dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, com certidão de quitação eleitoral;
- d) Inscrição no PIS/PASEP;
- e) Alistamento Militar;
- f) Comprovante de Residência (energia, água ou telefone fixo);
- g) Curriculum Vitae devidamente comprovado;
- h) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
- i) Inscrição no órgão de classe.

4.6- Deverão constar no Curriculum Vitae, as informações relativas aos dados pessoais, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes ao cargo. As informações prestadas no Curriculum Vitae serão de inteira responsabilidade do candidato que deverá fazê-las de forma correta e legível, devendo comprovar documentalmente o tempo de experiência.

4.7- Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição.

4.8- A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as determinantes contidas neste edital, bem como a legislação vigente.

4.9- Após a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração.

4.10- Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não apresentar, no ato da inscrição, os documentos exigidos para o cargo.

## **5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

### **5.1- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo será composto da análise da qualificação profissional e tempo de experiência, realizada pela Comissão legalmente constituída para este fim.

### **5.2- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

#### **5.2.1- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**

- I – Doutorado; (5,0) cinco pontos;
- II – Mestrado; (4,0) quatro pontos;
- III – Pós - Graduação; (3,0) três pontos;

#### **5.2.2- TEMPO DE EXPERIÊNCIA**

5.2.2.1- Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício na atividade, sendo no mínimo 01(uma) ART por ano de atividade, registro comprovado na carteira de trabalho ou contrato. Valendo (0,5) meio ponto por ano de atividade limitado a (5,0) cinco pontos.

5.3 – Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

## **6- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

6.1- O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será Publicado no dia 21 de janeiro de 2019 às 12hs horas no site [www.saomiguel.sc.gov.br](http://www.saomiguel.sc.gov.br).

6.2- A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação será o somatório da pontuação obtida na qualificação profissional e tempo de experiência.

6.3- O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a este item terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

## **7 – DO EMPATE NA NOTA FINAL:**

7.1 - Ocorrendo empate, será considerado como critério de desempate:

- a) O candidato que apresentar comprovação de atividade por meio de ART de obras acima de 750m<sup>2</sup>;

- b) Maior tempo de atuação na área;
- c) O candidato de maior idade.

## **8- DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO**

7.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Transparência.

7.2- O candidato terá prazo de 48 horas subsequente à convocação, para comparecer a Departamento de Gestão de Pessoas munido de toda documentação necessária à investidura do cargo. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

## **9- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

8.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

8.2- Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivos serão feitas no site [www.saomiguel.sc.gov.br](http://www.saomiguel.sc.gov.br) da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.

8.3- O profissional contratado terá o seu desempenho avaliado pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.

8.4- Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o município, respeitando a legislação pertinente.

8.5- A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas gera a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

8.6- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital, publicados no local preestabelecido no item 8.2 deste edital.

8.7- De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica estabelecida a comarca de São Miguel do Oeste - SC o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

8.8- O contrato do candidato gerado deste teste Seletivo Simplificado Emergencial terá prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias).

8.9- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, observando os princípios e normas vigentes que tratam do tema.

São Miguel do Oeste - SC, 15 de janeiro de 2019.

Leila Fátima dos Santos  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência